



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRACA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.º _____

LEI Nº 1082 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1970

Concede abono de Natal ao ser-
vidores aposentados, inativos
ou pensionistas.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal -
Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu -
cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO
a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica concedido um abono de Natal, aos servi-
dores aposentados, inativos ou pensionistas, da Prefeitura Mu-
nicipal local, correspondente ao Natal do ano de 1970.

§ 1º) - O Abono em referência, será igual ao provento ou
pensão que cada um dos beneficiados, tenha recebido como pro-
ventos ou pensão.

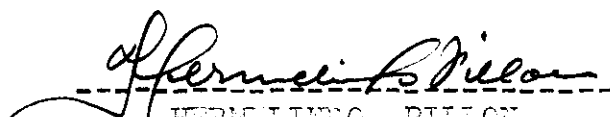
ARTIGO 2º) - Só farão jus a este abono, aqueles que não
tiverem direito à percepção do 13º salário ou não tenham rece-
bido a qualquer título, outro abono ou equivalente durante o
ano de 1970.

ARTIGO 3º) - As despesas decorrentes com a execução da -
presente Lei correrão por conta de verba consignada no orçamen-
to vigente, suplementada se necessario for.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 4 de dezembro
de 1970.


HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal e afixada por Edital no lu-
gar de costume, nesta data.:--:--:--:--:
Laranjal Paulista, 4/dezembro/1970.:--

Registrada a fls. _____
do livro de registro -
de Leis nº 8.:--:--:--:--:
Laranjal Pta. 041270.-


José Thome
Secretario Geral


Benjamin Sposito-Escri-
turario da Secretaria-